



Prefeitura Municipal de São José do Norte

ESTADO do RIO GRANDE do SUL

LEI MUNICIPAL Nº008, DE 31 DE JANEIRO DE 1997.

"Fixa os valores dos índices e códigos para confecção do cálculo para cobrança do ITBI, Alienações, Avaliações de Edificações e Terrenos.

INACIO MARIANO TERRA, Prefeito Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.


FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criadas as Tabelas em anexo, vinculadas ao Valor de Referência Municipal - VRM, parte integrante desta Lei, fixando os valores dos índices e códigos cujos parâmetros serão utilizados para o cálculo da cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, Alienações, Avaliações de Edificações e Terrenos urbanos e rurais.

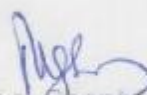
Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 31 DE JANEIRO DE 1997.


Inácio Mariano Terra
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Maria Cresti Santos Costa
Secretária Municipal de Administração

Registrado no livro <u>07</u>
As folhas <u>102, 104</u> a <u>103</u>
anotado no livro
as folhas
de
de 19



Prefeitura Municipal de São José do Norte

ESTADO do RIO GRANDE do SUL

pg.02/lei008/97

TABELA DE EDIFICAÇÕES

TABELA DE PONTOS - LISTAGEM

TABELA DE EDIFICAÇÕES TABELA DE PONTOS - LISTAGEM LEI MUNICIPAL No.008/97			
CODIGO	INDICES	1. PONTO	2. PONTO
01	2.38	0.00	60.00
02	3.34	61.00	70.00
03	4.30	71.00	80.00
04	5.50	81.00	90.00
05	6.21	91.00	100.00
06	7.19	101.00	120.00
07	8.60	121.00	140.00
08	10.03	141.00	160.00
09	11.47	161.00	180.00
10	12.85	181.00	200.00
11	14.33	201.00	220.00
12	15.76	221.00	240.00
13	17.21	241.00	260.00
14	18.63	261.00	280.00
15	20.06	281.00	300.00
16	21.50	301.00	400.00
17	23.50	401.00	500.00
18	23.90	501.00	600.00
19	25.24	601.00	700.00
20	26.62	701.00	800.00
21	28.08	801.00	900.00
22	29.62	901.00	1.000.00

VALOR EDIFICAÇÃO = INDICE X VRM (mês) x Area (M2)



Prefeitura Municipal de São José do Norte

ESTADO do RIO GRANDE do SUL

pg.03/lei1008/97

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TERRENDOS NA ZONA URBANA
DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE

INDICE	LEI MUNICIPAL No.008/97
16	2.00 VRM
15	1.90 VRM
14	1.80 VRM
13	1.70 VRM
12	1.60 VRM
11	1.50 VRM
10	1.40 VRM
09	1.30 VRM
08	1.20 VRM
07	1.10 VRM
06	1.00 VRM
05	0.90 VRM
04	0.80 VRM
03	0.70 VRM
02	0.60 VRM
01	0.50 VRM

VALOR TERRERO = Area em m² x indice em VRM

TABELA DE AVALIAÇÃO RURAL E SUBURBANO DO MUNICIPIO
DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Indices conforme LEI MUNICIPAL No.008/97

Distrito	Terras Arroz	Terras Cebola/Pecuária	Areia
1o.	150 VRM	100 VRM	40 VRM
2o.	135 VRM	85 VRM	20 VRM
3o.	120 VRM	75 VRM	16 VRM